MENSAGEM Nº 104/GAB.PREF/25 Guajará-Mirim (RO), 26 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 104-GAB.PREF/25** que **Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025 junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET** para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, como surgimento de novas despesas não contemplado na Lei Orçamentária, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCET.**

Considerando que foi identificado equívoco, visto que fora celebrado termo de fomento junto a OSC, o que impede a Prefeitura de Guajará-Mirim, fazer o repasse através das fichas atuais a serem utilizadas, ou seja, as fichas de "Outros serviços de terceiros - PJ", devendo ser a correta a de "Subvenções". Sendo assim, esta Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, requer a essa Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, que sejam adotadas as providências necessárias**.**

Tal pedido tem o objetivo também de promover o ajuste entre as receitas e as despesas da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SEMCET.**

O Presente Projeto de Lei é uma necessidade que o Poder Executivo tem em fazer ajustes na Lei Orçamentária Anual para que a administração possa cumprir às obrigações de despesas repassado pelo Governo Federal, plenamente justificada na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o relevante interesse público, data vênia, solicitamos seja dada a apreciação da matéria, o caráter de URGENCIA.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 29/09/2025 às 09:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **725723** e o código verificador **9825636E**.

Docto ID: 725723 v1